



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05.12.01/2023.04**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES CADASTRADOS NO PRONAF A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA NO MUNICÍPIO DE AMONTADA.**

Chamada Pública nº 05.12.01/2023.04 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) - modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal PAA Municipal, com dispensa de licitação, conforme disposto na Lei Federal nº 14.628/2023, pelo termo de adesão de nº 01530/2022.

O Município de Amontada, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com sede à Rua Antônio Tomé Filho, 680, Bairro Flores, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 41.683.884/0001-03, representada neste ato pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, Jairton Rodrigues de Sousa, Presidente da Comissão de Acompanhamento, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.284/2021, e no Termo de Adesão nº 01530/2022, vem, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de validade do termo de adesão, podendo ser prorrogado.

**1. Objeto**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação aos serviços e programas executados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; equipamento público de Segurança Alimentar e Nutricional e entidades socioassistenciais definidas pela instância de Controle Social, atendidas pelo Programa DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal.**

**2. Fonte de recurso**

2.1 O orçamento do Programa DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) é composto por recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. A execução do programa será feita por meio da modalidade Compra com Doação Simultânea. O programa é executado em parceria com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

**3. Agricultores Familiares Elegíveis**

3.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados que possuam DAP ou CAF válidas, salvo exceções previstas em normas jurídicas.

3.2 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item deste edital.

**4. Prazo para Apresentação de Propostas**

4.1 - O período de inscrição será de 11/12/2023 a 09/01/2024.

4.2 A documentação para habilitação pode ser apresentada através da entrega presencial em um único envelope identificado e lacrado dos documentos prescritos na cláusula 5 desse termo de referência. O envelope deverá ser entregue na: Sala da Comissão de Licitação do município de Amontada, com sede na Avenida General Alípio dos Santos, 1553, Centro.

**5. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos:**

**5.1. Agricultor Individual**

Os documentos de habilitação para agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da Carteira de Identidade (RG)

c) Cópia do Comprovante de Endereço (ATUALIZADO)

d) Comprovante de Inscrição no CADÚNICO emitido no link:

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/identificacao-positiva> ou folha resumo do CADÚNICO. (OPCIONAL).

e) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura



Familiar-PRONAF) ou extrato da DAP/CAF;

f) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual preenchida. **Conforme modelo do Anexo II** desta Chamada Pública.

### 6 Da Comissão de Avaliação:

6.1 Será designada comissão específica, através de Portaria, para avaliar a documentação apresentada e selecionar os que atendem aos critérios estabelecidos nessa Chamada Publica com base nos critérios do PAA.

### 7. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

7.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de pontuação	
			Situação	Pontos
1	Grupo CadÚnico	Agricultores familiares inseridos no cadastro Único do Programa Bolsa Família. Deverá apresentar comprovação para fazer jus a pontuação.	Agricultor individual	10
2	Grupos Especiais	Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais. Deverá apresentar comprovação para fazer jus a pontuação.	Agricultor individual	10
3	Raça	Proponente Negro: Para comprovar deverá apresentar declaração, conforme modelo em anexo, sendo passível de inabilitação em caso de declaração falsa.	Agricultor individual	10
4	Gêneros	Proponente mulher.	Agricultor individual	10
5	Reforma Agrária	Assentado de Reforma Agrária. Deverá apresentar comprovação para fazer jus a pontuação.	Agricultor individual	10
6	Pescadores	Pescadores. Deverá apresentar comprovação para fazer jus a pontuação.	Agricultor familiar individual	10
7	Grupo Jovens	Agricultor proponente com idade entre 18 e 29 anos na data limite para recebimento do envelope.	Agricultor familiar individual	10
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>70</b>

### 8. Local e Periodicidade de Entrega dos Produtos

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, na Cozinha Comunitária, situado à Rua Antônio Tomé Filho, 590, Bairro Flores, todas às **terças-feiras ou quartas-feiras**, de 8h00min às 10h00min. pelo período do Programa, na qual o (a) Coordenador (a) do PAA no município, juntamente com o Almojarife/Estoquista atestarão o seu recebimento.

8.2 Os agricultores fornecedores terão que garantir a logística de distribuição dos Alimentos até a Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA. Os gêneros alimentícios fornecidos serão submetidos à avaliação técnica para aceitação e recebimento.

### 9. Cronograma de Atividades

ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	11/12/2023 a 09/01/2024
OBS.: Para o acompanhamento das demais fases, o interessado deverão acompanhar nos sites: <a href="http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes">http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes</a> e <a href="https://amontada.ce.gov.br">https://amontada.ce.gov.br</a> .	



## 10. Pagamento

10.1 Para que o pagamento seja processado, a documentação fiscal deve ter sido aprovada, e o Termo de Recebimento e Aceitabilidade, bem como o Termo de Ateste de Notas Fiscais devem ter sido emitidos e assinados. O Termo de Recebimento e Aceitabilidade e o Termo de Ateste de Notas Fiscais são emitidos pelo sistema do programa

10.2 Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado em agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.

10.3 Não é necessário que o beneficiário abra uma conta corrente especial para o PAA, a geração do cartão bancário é o suficiente para o pagamento.

10.4 O beneficiário fornecedor deverá se dirigir à agência bancária indicada para retirar o cartão de beneficiário fornecedor do PAA e para o cadastramento de senha. Após esse procedimento, o beneficiário receberá os créditos referentes aos produtos comercializados nesse cartão, podendo sacar os recursos em qualquer agência da instituição bancária, em terminais eletrônicos.

10.5 O cartão também pode ser utilizado, como meio de pagamento, em estabelecimentos comerciais que aceitem transações eletrônicas com a bandeira vigente no cartão.

10.6 O beneficiário fornecedor não precisa realizar o saque ou a utilização global dos recursos creditados no cartão.

## 11. Disposições Gerais

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no Banco de Alimentos do município no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira;

11.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (doze mil reais), por DAP ou CAF por ano civil;

11.3 A definição dos produtos e volumes dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando concluído o processo de seleção.

11.4. Os preços a serem praticados nas Aquisições acima mencionados serão aqueles determinados pelo Edital.

11.5 Os agricultores que já se habilitaram no Programa e que posteriormente quiserem fornecer produtos diferentes, deverão habilitar-se novamente, apresentando todos os documentos exigidos a fim de cadastrar os novos produtos de interesse.

11.6 A aquisição dos produtos somente será feita nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

11.7 Após a publicação do resultado preliminar, será assegurado o prazo de 1 (um) dia útil para recurso, a ser protocolado na sede da Comissão de Licitação do Município de Amontada.

11.8 Após encerrado o prazo recursal ou na ausência de recursos, o processo será devidamente ratificado/homologado pelo Ordenador de Despesas.

## 12 – Integram este Edital, para Todos os Fins e Efeitos, os Seguintes Anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

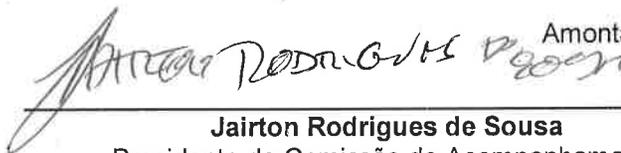
**ANEXO II - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DO AGRICULTOR INDIVIDUAL**

**ANEXO III - PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O AGRICULTOR INDIVIDUAL;**

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05.12.01/2023.04)**

**ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)**

**ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)**

  
Amontada-CE, 11 de dezembro de 2023.

**Jairton Rodrigues de Sousa**  
Presidente da Comissão de Acompanhamento



**Amontada**

GOVERNO MUNICIPAL

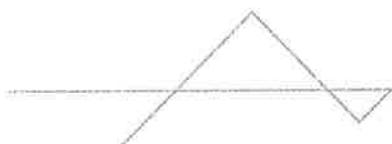


**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:</b> AQUISIÇÃO/ COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<b>ORGÃO EMITENTE:</b> SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	<b>CHAMADA PÚBLICA 2023</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ FONTE DE RECURSO</b> Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome		
<b>OBJETO:</b> Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação aos serviços e programas executados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, equipamento público da cozinha comunitária e entidades socioassistenciais definidas pela instancia de Controle Social, atendidas pelo PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal.		

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6  
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000  
www.amontada.ce.gov.br





## 2. Fonte de recurso

2.1 O orçamento do Programa DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) é composto por recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. A execução do programa será feita por meio da modalidade Compra com Doação Simultânea. O programa é executado em parceria com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

## 3. Agricultores Familiares Elegíveis

3.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados que possuam DAP ou CAF válidas, salvo exceções previstas em normas jurídicas.

3.2 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item deste edital.

## 4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos:

### 4.1. Agricultor Individual

Os documentos de habilitação para agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG)
- c) Cópia do Comprovante de Endereço dos últimos 3 (três) meses
- d) Comprovante de Inscrição no CADÚNICO emitido no link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/identificacao-positiva> ou folha resumo do CADÚNICO. (OPCIONAL).
- e) Cópia da DAP ou CAF válida.
- f) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual preenchida.

**Conforme modelo do Anexo II** no Processo de Chamada Pública.

## 5 Da Comissão de Avaliação:

5.1 Será designada comissão específica, através de Portaria, para avaliar a documentação apresentada e selecionar os que atendem aos critérios estabelecidos nessa Chamada Publica com base nos critérios do PAA.

## 6. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:



Item	Critério	Indicador	Elementos de pontuação	
			Situação	Pontos
1	Grupo CadÚnico	Agricultores familiares inseridos no cadastro Único do Programa Bolsa Família. Deverá apresentar comprovação para fazer jus a pontuação.	Agricultor individual	10
2	Grupos Especiais	Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais. Deverá apresentar comprovação para fazer jus a pontuação.	Agricultor individual	10
3	Raça	Proponente Negro: Para comprovar deverá apresentar declaração, conforme modelo em anexo, sendo passível de inabilitação em caso de declaração falsa.	Agricultor individual	10
4	Gêneros	Proponente mulher.	Agricultor individual	10
5	Reforma Agrária	Assentado de Reforma Agrária. Deverá apresentar comprovação para fazer jus a pontuação.	Agricultor individual	10
6	Pescadores	Pescadores. Deverá apresentar comprovação para fazer jus a pontuação.	Agricultor familiar individual	10
7	Grupo Jovens	Agricultor proponente com idade entre 18 e 29 anos na data limite para recebimento do envelope.	Agricultor familiar individual	10
TOTAL DE PONTOS				70

7.2 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que obtiverem **maior** pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos ou na lista do Cadastro de Reserva PAA.

7.3 No caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.3.1 Terão prioridade aqueles agricultores familiares com a maior quantidade de inscritos no CadÚnico;

7.3.2. Em caso de persistir o empate ou do agricultor não possuir CadÚnico, será priorizado a proponente agricultora do sexo feminino;

7.3.3. Em caso de persistir, será feito o desempate por quem tem a maior idade, ou, em último caso, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os participantes.

## 8. Local e Periodicidade de Entrega dos Produtos

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, na cozinha comunitária, situado à Rua Antônio Tome Filho, 590, bairro: Flores, todas às **terças-feiras ou quartas-feiras**, de 8h00min às 10h00min. pelo período do Programa, na qual o (a) Coordenador (a) do PAA no município, juntamente com o Almoxarife/Estoquista atestarão o seu recebimento.

8.2. Os agricultores fornecedores terão que garantir a logística de distribuição dos Alimentos até a Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA. Os gêneros alimentícios fornecidos serão submetidos à avaliação técnica para aceitação e recebimento.

## 09. Pagamento

09.1 Para que o pagamento seja processado, a documentação fiscal deve ter sido aprovada, e o Termo de Recebimento e Aceitabilidade, bem como o Termo de Ateste de Notas Fiscais devem ter sido emitidos e assinados. O Termo de Recebimento e Aceitabilidade e o Termo de Ateste de Notas Fiscais são emitidos pelo sistema do programa

09.2 Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado em agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.



09.3. Não é necessário que o beneficiário abra uma conta corrente especial para o PAA, a geração do cartão bancário é o suficiente para o pagamento.

09.4 O beneficiário fornecedor deverá se dirigir à agência bancária indicada para retirar o cartão de beneficiário fornecedor do PAA e para o cadastramento de senha. Após esse procedimento, o beneficiário receberá os créditos referentes aos produtos comercializados nesse cartão, podendo sacar os recursos em qualquer agência da instituição bancária, em terminais eletrônicos.

09.5 O cartão também pode ser utilizado, como meio de pagamento, em estabelecimentos comerciais que aceitem transações eletrônicas com a bandeira vigente no cartão.

09.6 O beneficiário fornecedor não precisa realizar o saque ou a utilização global dos recursos creditados no cartão.

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL EM R\$
<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS STDS</b>					
1	PÉ DE ALFACE: APRESENTAR ASPECTO FRESCO, OU SEJA, DEVEM SER BRILHANTES FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, EMBALADAS.	UNID.	880	R\$ 4,10	R\$ 3.608,00
2	CHEIRO VERDE: APRESENTAR ASPECTO FESCO, OU SEJA, DEVEM SER BRILHANTES FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS.	UNID.	4.500	R\$ 3,13	R\$ 14.085,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>					<b>R\$ 17.693,00</b>



**Amontada**

GOVERNO MUNICIPAL



**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AGRICULTOR INDIVIDUAL**

**MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDECIMENTO DA VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
CHAMADA PÚBLICA Nº 05.12.01/2023.04**

<b>1. Nome do Proponente</b>	
<b>2. Endereço:</b>	
<b>3. Município:</b>	
<b>4. CEP:</b>	
<b>5. Nº da DAP:</b>	
<b>6. CPF:</b>	
<b>7. Nº do NIS (se houver)</b>	
<b>8. DDD/TELEFONE:</b>	
<b>9. E-MAIL:</b>	
<b>10. CASO O AGRICULTOR (A) PROPONENTE (AQUELE QUE ASSINA A FICHA DE INSCRIÇÃO) SE ENCAIXE EM ALGUM GRUPO DE PRIORIZAÇÃO, MARCAR ABAIXO E APRESENTAR A DEVIDA COMPROVAÇÃO:</b>	
<input type="checkbox"/> INSCRITO NO CADÚNICO	
<input type="checkbox"/> INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E DEMAIS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	
<input type="checkbox"/> NEGROS	
<input type="checkbox"/> MULHERES	
<input type="checkbox"/> ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA	
<input type="checkbox"/> PESCADORES	
<input type="checkbox"/> JOVENS ENTRE 18 E 29 ANOS	
<b>OBS.: EM CASO DE FRAUDE NAS DECLARAÇÕES, PODERÁ O(A) PROPONENTE SER PENALIZADO(A), NOS TERMOS DA LEI.</b>	
<b>Local e data:</b>	
<b>Assinatura do Proponente:</b>	



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA - AGRICULTOR INDIVIDUAL**

<b>PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CHAMADA PÚBLICA Nº 05.12.01/2023.04</b>	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/ AGRICULTOR INDIVIDUAL</b>	
1. Nome do Proponente	
2. Endereço:	
3. Município:	
4. CEP:	
5. Nº da DAP:	
6. CPF:	
7. Nº do NIS (se houver)	
8. DDD/TELEFONE:	
9. E-MAIL:	
10. Banco Indicado para depósito de pagamento	Banco: _____ nº da Agência: _____ nº da Conta Corrente: _____

<b>II – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL (KG)</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO(R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL(R\$)</b>
<b>Declaro que esta proposta está de acordo com as condições estabelecidas na Chamada Publica correspondente, bem como, que as informações aqui prestadas refletem reais condições de fornecimento envolvendo exclusivamente produtores da agricultura familiar.</b>				
<b>Local e data:</b>				
<b>Assinatura do Proponente:</b>				



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05.12.01/2023.04)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP Física nº \_\_\_\_\_  
DECLARO, para fins de participação na Modalidade Compra Institucional, do Programa DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundo de produção própria.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PAA**

1. Nome do Agricultor(a):
2. Nº da DAP/CAF: Data de Validade da DAP/CAF:
3. CPF:
4. Endereço:
5. Município/UF: 6. CEP: 7. DDD/Fone:
8. Número da Proposta de Participação:
9. Vigência da Proposta de Participação:

Eu, , declaro, sob as penas da lei, que:

Fui informado sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pela Medida Provisória 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, e demais resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA)

Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº xxx;

Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do Programa; e

Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o Art. 6º do Decreto nº 11.476/2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado).

Dos Produtos e sua origem

\* Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção.

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos nº , de // a // , podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E, por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Local e Data

Beneficiário Fornecedor Responsável pela Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos



**ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)**

UNIDADE RECEBEDORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)			
1. N° de inscrição no CNPJ		2. Código da Atividade Econômica (consta no cartão do CNPJ)	
		Principal: Secundária:	
3. Razão Social (conforme registrado no CNPJ)			
4. Nome Fantasia			
5. Endereço completo (logradouro. n°. complemento. bairro)			
6. CEP		7. Município	8. UF
9. Representante Legal			
10. Cargo Função			11. N° CPF
12. Telefone			13. E-mail
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA			
14. Identificação do serviço prestado	15. Propósito	16. Indicadores	17. Quantidade
(Exemplo: Asilos, albergues e similares)	(Exemplo: Preparo de refeição)	(Exemplo: N° de refeições/dia para pessoas assistidas)	(Exemplo: 100)

Eu, , responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o PAA criado pela Medida Provisória 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, que estou ciente da Proposta de Participação no PAA nº , com vigência de // a // , da Unidade Executora , onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinadas a Unidade Recebedora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Recebedora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.

Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora, me comprometo a:

Receber os produtos relacionados na Proposta de Participação diretamente no endereço desta Unidade Recebedora;

Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no município e/ ou estado.

Além do representante legal da Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos ( ) Termos de Recebimento e Aceitabilidade ou ( ) Termos de Doação, as seguintes pessoas:

Nome: N° CPF: Cargo: N° RG:

Nome: N° CPF: Cargo: N° RG:

Nome: N° CPF: Cargo: N° RG:

Local e Data

Representante da Unidade Recebedora Responsável pela Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos.